

# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0072

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a Câmara Municipal de Parintins - AM, doravante denominada Casa Legislativa.

O SENADO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) — Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, ILANA TROMBKA, e pelo Diretor-Executivo do ILB, LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA, doravante denominado SENADO/ILB, e a Câmara Municipal de Parintins com sede na Rua Umiri nº 781 CEP: 69.151-420 e CNPJ: 04.442.941/0001-36, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, inscrito no CPF: 626.731.902-44 e RG: 1192092-0, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e a Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de junho de 2018, mediante as seguintes condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO. São finalidades deste Ajuste:

- I- promover a operacionalização da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- II- promover a capacitação e o intercâmbio de conhecimentos e Tecnologia da Informação (programas de tecnologia da informação e comunicação) com o fim de aumentar a eficiência das casas legislativas;





- III- estimular a produção, captação e disseminação de informações de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções legislativas;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda ação ou atividade necessária à implementação do objeto deste Acordo, será formalizada por meio de Plano de Trabalho, observado o objeto estabelecido nesta Cláusula.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, os produtos descritos na Cláusula Quarta, de acordo com as suas viabilidades técnica e financeira;
- II- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo Programa Interlegis, propiciando melhoria do processo de modernização para a CASA LEGISLATIVA;
- III- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de modernização legislativa nas áreas de tecnologia, comunicação, informação, educação e sustentabilidade, para que a CASA LEGISLATIVA possa apoiar seus legisladores no aumento da transparência, da representatividade e da legitimidade democráticas;
- IV- garantir os meios necessários à disponibilização por sete dias da semana, vinte e quatro horas por dia, dos programas de tecnologia da informação e comunicação fornecidos e hospedados pelo ILB/Programa Interlegis, bem como o seu uso legal durante a vigência deste instrumento, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções preventivas e corretivas, que serão comunicadas através de serviço de mensageria, bem como as indisponibilidades causadas por incidentes fortuitos fora do controle da equipe técnica, sendo estes comunicados, no mesmo sistema de mensageria, assim que detectados; e
- V- acompanhar e fiscalizar os cumprimentos das metas e a aplicação das soluções previstas no Plano de Trabalho.





# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

## São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Acordo de Cooperação Técnica e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a capacitação de seus colaboradores, bem como a instalação e manutenção de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação necessários para o acesso e operação dos produtos e serviços descritos na Cláusula Quarta, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- disponibilizar e manter, caso opte em utilizar as soluções disponibilizadas pelo ÓRGÃO EXECUTOR em infraestrutura própria, a infraestrutura para instalação de programas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizadas pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da Cláusula Quarta;
- IV- promover junto à equipe técnica do ILB/Programa Interlegis a inclusão, a exclusão e a atualização das informações de usuários, e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo Programa, no cadastro de autorizados, localizados na sede em Brasília;
- V- informar a todos os usuários cadastrados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pelo ILB/Programa Interlegis;
- VI- indicar servidor responsável administrativo pela boa execução das cláusulas celebradas neste
   Acordo de Cooperação Técnica, informando a sua eventual substituição;
- VII- designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável técnico pelas soluções descritas na Cláusula Quarta a serem implantadas pelo ILB/Programa Interlegis, informando sua eventual substituição;
- VIII- incentivar o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas para a melhoria dos seus processos, assim como torná-las disponíveis no repositório de soluções do Interlegis, quando for o caso, e promover seu aperfeiçoamento, objetivando a utilização por outros membros da Comunidade Virtual do Poder Legislativo; e
- IX- prestar contas, anualmente, das metas previstas no Plano de Trabalho.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

O ÓRGÃO EXECUTOR desenvolverá junto a CASA LEGISLATIVA ações de modernização, a partir do fornecimento de produtos e serviços de tecnologia, no intuito de ser atendido o objeto deste Acordo.





PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os produtos disponibilizados para a CASA LEGISLATIVA têm respaldo nas suas normas de uso estabelecidas pelo ILB/Programa Interlegis e em conformidade com a legislação pertinente, enquanto software público, com o intuito de implementar o objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços disponibilizados para a CASA LEGISLATIVA têm respaldo nas suas normas de prestação estabelecidas pelo ILB/Programa Interlegis e em conformidade com a legislação pertinente, enquanto órgão público federal, com o intuito de implementar o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a boa e regular manutenção das soluções do ILB/Programa Interlegis na forma estabelecida neste termo;
- II- as consequências legais ou técnicas advindas de instalação ou uso de programas de computadores não distribuídos pelo ORGÃO EXECUTOR;
- III- as informações alimentadas em seus bancos de dados, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas originadas de seus equipamentos;
- IV- os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação oferecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR;
- V- no caso de desistência da utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação pela Casa Legislativa, esta se obriga a informar com a devida antecedência ao ILB/Programa Interlegis, nos termos da Cláusula Oitava.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os convenentes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não significando, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes.





# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes, e mediante termo aditivo.

# CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente acordo será extinto pelo término de sua vigência ou rescindido de imediato em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; bem como poderá ser denunciado livremente por qualquer das partes com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Acordo ensejará o fim da cooperação entre os partícipes, bem como o encerramento da disponibilização de serviços pelo ÓRGÃO EXECUTOR à CASA LEGISLATIVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurado o acesso, pela CASA LEGISLATIVA, aos backups de todas as informações a ela pertencentes e que estão sob a guarda do Interlegis, pelo prazo de 60 dias após a eventual extinção do Acordo de Cooperação Técnica.

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis não poderão ser vinculados quaisquer fatos ou atos estranhos ao objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Plano de Trabalho anexo integrará o presente Acordo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.





# CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

CELEBRANTES:	Brasília,	de	de 2021.
ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal			
		January .	

## LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA

Diretor Executivo do ILB Programa Interlegis MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

CPF: 626.731.902-44 RG: 1192092-0

**TESTEMUNHAS:** 

Rozenilce Silva dos Santos Câmara Múnicipal de Parintins

CPF: 003.387.112-44 RG: 2372377-7 Thiago Fernandes Barroso Câmara Municipal de Parintins

CPF: 028.924.543-52 RG: 2004019045557

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONVÊNIOS E PROTOCOLO DE INTENÇÕES\CÂM. MUN. DE PARINTINS - NOVO ACT 003983 2021 (LP),doex





#### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO

## Nº 2021/0072

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Parintins e o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Programa Interlegis, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, conforme disposto no §1°, art. 116, da lei 8.666/93.

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Câmara Municipal de Parintins CNPJ: 04.442.941/0001-36

Estado: Amazonas

Endereço: Rua Umiri nº 781 - Conjunto Macurany

CEP: 69.151-420 Fone: (92) 3533-1711

## 2. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle da atuação do ILB/Interlegis junto a Casa Legislativa, objetivando a realização das Ações solicitadas formalmente pela Casa Legislativa e oferecidas no sitio do LB/Interlegis (<a href="www.interlegis.leg.br">www.interlegis.leg.br</a> — Consultoria e Informação; Produtos de Tecnologia; Capacitação ILB e Relacionamento).

#### 3. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento deste plano assegura a ampliação das Ações de modernização e integração compatíveis com a missão do ILB/Interlegis junto ao Legislativo Brasileiro.

#### 4. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;

 Estabelecimento de rotinas periódicas de disponibilização de dados e informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as limitações técnicas e legais;





- 3. Desenvolvimento e compartilhamento de programas e meios de tecnologia de informação e comunicação, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes, em especial:
- 3.1. Implantação e manutenção na Casa Legislativa de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, fornecidos pelo ILB/Interlegis, com a atualização periódica de seus dados e informações; e
- 4. Realização de eventos locais, pela Casa Legislativa, objetivando a difusão dos padrões e instrumentos do ILB/Interlegis, em conjunto com a Comunidade Virtual do Legislativo (Rede de casas legislativas conveniadas).

# 5. FASES DE EXECUÇÃO

As atividades terão início na data de assinatura do Plano de Trabalho e se encerrarão no fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, agrupadas nas fases de Diagnóstico, Planejamento, Execução, Monitoramento e Controle.

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

### 7. RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA

A Casa Legislativa que sediar as Ações, prevista neste termo, será responsável pelo fornecimento de:

- a. Espaço compatível para a realização das Ações, previstas para a Casa;
- Logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades;
- c. Técnicos para o aprendizado no uso das tecnologias fornecidas pelo ILB/Interlegis, que efetivamente serão os operadores desta tecnologias, dentro da Casa;
- d. Colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo Brasileiro, a partir do ambiente <a href="https://colab.interlegis.leg.br/">https://colab.interlegis.leg.br/</a>; e
- e. Assegurar a atualização das informações nos bancos de dados dos produtos a serem implantados.

### 8. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo dos partícipes.





# 9. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

APROVADO, após análise técnica.

	Brasília-DF, de	de 2021
	Ausur	
ILANA TROMBKA Diretora-Geral SENADO FEDERAL	MATEUS FERREIRA A Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE	



№ 109, segunda-feira, 14 de junho de 2021

ISSN 1677-7069

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO № 16/2020

 $\mbox{N$^{\upomega}$ Processo: 08038.006070/2019-74.}$  Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 14.690.263/0001-84 - EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº 16/2020, com a empresa eficiência serviços administrativos ltda - me, cnpj n° 14.690.263/0001-84 , em 17 de maio de 2021, último dia da prestação de serviços. Conclusão novo processo licitatório realizado por meio dos pregão eletrônico nº 111/2020. Fundamento Legal: inciso i do art. 79, c/c inciso xii do art. 78, ambos da lei nº 8.666/93, cláusula décima segunda do contrato.. . Data de Rescisão: 17/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2021).

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO № 63/2020

№ Processo: 08038.006367/2016-97. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 11.399.787/0001-22 - VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato Remanescente nº 063/2020, firmado com a Empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, em 07 de junho de 2021, último dia da prestação de serviços, conclusão do processo licitatório realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 21/2021. Fundamento Legal: inciso I do art. 79, c/c o inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima Quinta do Contrato . Data de Rescisão: 07/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2021).

## **Poder Legislativo**

#### CÂMARA DOS DEPUTADOS

**DIRETORIA-GERAL** DIRETORIA ADMINISTRATIVA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 39/2021 - UASG 10001

№ Processo: 200.880/2021. Objeto: Aquisição de gravador digital de áudio, mixer de áudio, distribuidor de áudio, gerador de sincronismo para vídeo SDI e matriz de vídeo digital, novos e para primeiro uso.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 14/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00039-2021. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br..

> DANIEL DE SOUZA ANDRADE Presidente da Cpl

(SIASGnet - 10/06/2021) 10001-00001-2021NE000291

## **SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL**

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0072. Processo: 200.003983/2021-12. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM. CNPJ: 04.442.941/0001-36. Data da assinatura: 11/06/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLÉGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo. Vigência: início: 11/06/2021 final: 10/06/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara Municipal: Mateus Ferreira Assayag, Presidente.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021/0036. Processo: 200.005181/2021-47. Firmada com a empresa AUTO REI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME. CNPJ: 22.009.263/0001-02. Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2021. Objeto: Aquisição de insumos, ferramentas e equipamentos diversos para uso na Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC (Itens 5, 6, 8, 21, 23). Valor Total: R\$3.342,95. Vigência: início: 11/06/2021 - final: 10/06/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Pedro Henrique Cavalcante de Sousa.

## Poder Judiciário

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 05/2021 celebrado entre o STF e o STJ. (Processo Eletrônico n. 001168/2021). Objeto: a cooperação entre os Tribunais partícipes para a adoção de boas práticas e o compartilhamento de informações e dados, objetivando repetitiva de ambas as identificação célere e eficiente de questões jurídicas para submissão à sistemática de julgamento de precedentes qualificados. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 25/05/2021. Assinam: Pelo STF, Ministro Luiz Fux, Presidente do STF e pelo STJ, Ministro Humberto Martins, Presidente do STJ.

# **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020, celebrado entre o STF e a empresa DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (Processo Eletrônico n. 004547/2019). Objeto: a) reajustar o contrato; b) acrescer o valor mensal do contrato em R\$ 16.517,92 e c) alterar o CNPJ e o endereço da Contratada. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 11/06/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Marcos Antônio Perez.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2019, celebrado entre o STF e a empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA (Processo Eletrônico n. 012628/2018). Objeto: reduzir em 50% (cinquenta por cento) as alíquotas referentes ao Sistema S, do dia 01 de abril de 2020 ao dia 30 de junho de 2020, e suprimir 3 (três) profissionais do posto de trabalho de Recepção-STF. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 11/06/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Daniel Rodrigues Lessa.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2020, celebrado entre o STF e a empresa ESPARTA SEGURANÇA EIRELI (Processo Eletrônico n. 006328/2019). Objeto: a prorrogação da vigência do contrato e a alteração dos encargos sociais relativos ao 13º salário, férias e abono de férias para que sejam calculados na proporção mensal de 1/11 avos. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 11/06/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Marcus Vynnicius Pedrosa Dinorah.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Credenciamento n 029/2021 celebrado entre o STF e a ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN, CNPJ 04.280.154/0001-35 (Proc. nº 003768/2021). Objeto: prestação de serviços médicos no Estado de São Paulo, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 13/06/2021. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Edson Gurfinkel, Representante Legal.

## **CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 15/2020 celebrado entre o CNJ e o AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA. CNPJ 01.406.617/0001-74. Processo: 00097/2019. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 1.766.880,00. Data de Assinatura: 10/06/2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Guilherme Almada Morais - Sócio.

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO** PREGÃO Nº 11/2021

O Pregoeiro do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico n 11/2021, declarou vencedora a empresa Lovath Mobiliários e Divisórias Ltda.

> BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES Pregoeiro

(SIDEC - 11/06/2021) 040003-00001-2021NE000001

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL

## **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato-TSE nº 23/2021, firmado entre o TSE e a Chain Tecnologia e Serviços Eireli, CNPJ 12.006.665/0001-91. OBJETO: Prestação de servicos de sustentação, monitoramento e evolução da Solução Integrada de Registros Biométricos da Justiça (Licitação TSE 25/2021 e ARP-TSE 14/2021. VALOR: R\$ 11.076.857,60. FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. ASSINATURA: 11/06/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Bernardo de Lins e Lincoln, Representante Legal, pela Contratada. PA SEI 2020.00.000001537-1.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2021.00.00000662-9. Objeto: Contratação de empresa para realização da ação educacional à distância "Imersão em Gestão por Competências para Resultados". Contratado: Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 10/06/2021, por José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração substituto. Ratificação: em 10/06/2021, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 107/2020, firmado entre o TSE e a CTIS Tecnologia S/A, CNPJ 01.644.731/0001-32. OBJETO: 1) Ajustar, para o período de 11/01/2021 a 31/12/2021, o percentual máximo de encargos sociais para 57,68% e o percentual máximo de contribuição previdenciária patronal (CPP) para 9,83%, bem como o percentual de LDI para 28,55%; 2) Estabelecer que no primeiro e no último mês de vigência do contrato, para o cálculo do valor unitário da hora, a CTIS deverá considerar o valor proporcional e não o valor mensal do perfil profissional, bem como, para fins de apuração do divisor, deverá considerar a quantidade de dias úteis do período de vigência e não do mês integral; e 3) Incluir o programa orçamentário "02.126.0033.21CN.001 - Manutenção do Sistema de Identificação Civil Nacional" à Clausula Nona do contrato. VALOR: R\$ 73.449.426,96. FUNDAMENTO LEGAL: no art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Treze do Contrato-TSE nº 107/2020. ASSINATURA: 10/06/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; e Jorge David Ramirez Scott, Diretor Vice-Presidente de Controles Internos, Gestão de Riscos e Auditoria e Finanças, pela empresa. Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2018.00.000007590-0.

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 35/2017, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Claro S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual de 13/6/2021 a 13/6/2022. VALOR R\$ 12.688,20. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Treze do Contrato-TSE 35/2017. ASSINATURA: 11/6/2021. ASSINAM: José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração Substituto, pelo TSE; Hider Vinicius Goeking e Juliana Franco Jibran Hsieh, Procuradores, pela empresa. SEI 2016.00.000016387-5.

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 23/2021

A Licitação TSE Nº 23/2021 restou DESERTA.

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO

Pregoeiro

(SIDEC - 11/06/2021) 070001-00001-2021NE000030

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06803FC5003D3832.





Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302021061400137



## SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

**De:** cmp@parintins.am.leg.br

**Enviado em:** sexta-feira, 11 de junho de 2021 13:34 **Para:** SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

**Cc:** SCCO - Serviço de Contratos e Convênios; ILB - Instituto Legislativo Brasileiro;

COADFI - Coodernação Administrativa e Financeira

Assunto: Re: SENADO FEDERAL - COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO DIGITAL - CÂMARA MUNICIPAL DE

PARINTINS - AM

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador: Concluída

Categorias: Regina

Acuso o recebimento, para a finalização do processo.

Josiane Eleutério de Sousa Chefe do Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Parintins 92 99186-1961

11 de Junho de 2021 11:39, "SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle" < sepco@senado.leg.br > escreveu:

COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO DIGITAL

## Brasília, 11 de junho de 2021

Processo: 00200.003983/2021-12

Acordo de Cooperação Técnica: ACT2021/0072

Organização: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM

Telefone: (92) 9-9186-1961 - Josiane

E-mail: cmp@parintins.am.leg.br

A/C Sr. MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prezado Senhor,

Envio-lhe em anexo o **Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0072**, celebrado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS** – **AM**, assinado digitalmente em (11/06/2021), pela diretora geral do Senado Federal.

Durante a pandemia do COVID-19, estamos evitando o trânsito de documentos em meio físico, uma vez que há informações de que o vírus sobrevive por horas, e até mesmo por dias em superfícies como papéis e envelopes.



# Ao receber esta mensagem, favor confirmar o recebimento <u>para finalização do processo</u>

Atenciosamente,

# José Olivar Campos da Silva

## **Chefe do SEPCO**

Regina Martins

SADCON/COPLAC/SEPCO

Via N2, Bloco de Apoio 16, salas 12 e 13(mezanino)

70165-900 - Brasília - DF

Senado Federal

Telefone: +55(61)3303-3134 - 3303-1423 / 9-9619-4326 Whatsapp







# Secretaria de Administração de Contratações - SADCON Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

# Resumo de Acordo de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica - AC

Vigência: 11/06/2021 a 10/06/2026

2021/0072

NUP da Avença: 00100.058274/2021-01

Modalidade: Não se Aplica Nº da Licitação: -

Categoria do objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regular a participação

da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do

ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução

depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

#### Histórico de Fornecedores

1. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS [CNPJ: 04.442.941/0001-36] (11/06/2021 - 10/06/2026)

#### Processo(s)

Principal: 00200.003983/2021-12

#### Aditivos

Não existem termos aditivos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

## **Gestores ativos**

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Órgão gestor	SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	scco		26462021	7857-S1

## **Empenhos**

Não existem empenhos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

#### **Valores**

Não existem valores relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.



